

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:C4877917

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADOS PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.

PROFESSOR - EJA**CLASSIFICADOS**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------|---------------|
| ANALU GOMES DA SILVA FRANÇA | 06/06/1981 | 07 | 5,0 | 1º LUGAR |
| JOSEANE DE FREITAS SILVA | 12/08/1977 | 02 | 4,0 | 2º LUGAR |
| JOSINALVA DUDA DE SANTANA NASCIMENTO | 17/01/1980 | 05 | 4,0 | 3º LUGAR |
| MARIA JOSÉ DE SANTANA XAVIER SILVA | 14/01/1982 | 10 | 4,0 | 4º LUGAR |
| ANDREZA DE SANTANA BARBOSA | 18/12/1986 | 04 | 4,0 | 5º LUGAR |
| SILVANIELE MARIA DA SILVA NASCIMENTO | 31/07/1990 | 11 | 4,0 | 6º LUGAR |
| WILLIAM DA SILVA NASCIMENTO | 10/05/2000 | 08 | 4,0 | 7º LUGAR |
| MARILDA BARBOSA DA SILVA | 08/01/1965 | 03 | 2,0 | 8º LUGAR |
| SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA | 25/07/1977 | 01 | 2,0 | 9º LUGAR |

Critério de desempate – Item 5.3 (II; III)

CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

| CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | ITEM(S) |
|--|-----------------|------------------------------|
| ANA LUCIA DE SOUSA BATISTA | 06 | 3.6 / 3.7 / 3.9 |
| ALBERTO BARBOSA DA SILVA | 09 | 3.2 / 3.5 / 3.9 |
| EVERALDO BARBOSA DA SILVA | 12 | 3.5 / 3.6 / 3.7 / 3.10 |
| LINDOMAR DA SILVA SOUZA | 13 | 3.5 / 3.7 / 3.8 / 3.9 / 3.10 |
| AGACI SOARES DE ANDRADE | 14 | 3.5 / 3.9 |
| CLAUDILENE CARVALHO BARBOSA DOS SANTOS | 15 | 3.3 / 3.5 / 3.6 / 3.7 / 3.10 |

Casinhas, 09 de junho de 2022.

ALIAN DE SANTANA TAVARES

Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA

Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA

Comissão Organizadora

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:B95CD73E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**Pregão Eletrônico n.º 009/2022****Processo nº 010/2022****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Ferramentas de forma parcelada para o atendimento da necessidade da Secretária de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE.**

Aos 09 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e , nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME CNPJ Nº 20.008.831/0001-17**, inscrição estadual nº26.6.0012920-1, estabelecida na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, na Cidade de Garanhuns PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr^o **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, CPF Nº 071.955.624-41, RG Nº 7.679.226 SDS/PE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de Ferramentas de forma parcelada para o atendimento da necessidade da Secretária de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE**, conforme quantidades, especificações abaixo especificados:

| ITEM: | DESCRIÇÃO DO ITEM: | UNID: | QUANT: | V. UNITÁRIO: | MARCA/ MODELO: | V. ORÇAMENTO |
|-------|--|-------|--------|--------------|----------------|--------------|
| 1 | Alavanca Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 7/8 1,50mAlavanca Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 7/8 - 1,50m , Características do Produto: Espessura: 7/8, Medidas: 1,50m, Material: Ferro. | un | 10 | RS258,33 | SÃO ROMÃO | RS2.583,30 |
| 2 | Alicate Tamanho 8" - Capacidade de corte 2,00 mm (44 HRC) - Isolação elétrica de 1.000V CA. - Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10. - DIN 5746. | un | 2 | RS58,67 | WORKER | RS117,34 |
| 3 | Arco de serra regulável 12 Polegadas , Estrutura metálica, Regulável de 10 e 12" Cabo em polipropileno injetado na cor laranja | un | 4 | RS55,67 | VONDER | RS222,68 |
| 4 | Carrinho de Mão Extra Forte 65lts 77714/435 . Material: Metal . Capacidade máxima em volume: 65 L | un | 10 | RS513,33 | VONDER | RS5.133,30 |
| 5 | Cavadeira Articulada Cabo Madeira 110cm | un | 10 | RS75,33 | TRAMONTINA | RS753,30 |
| 6 | Chave fenda ponta cruzada composição: aço e plástico.41505/040 5/16x6 - 8x150 mm | un | 2 | RS15,33 | WORKER | RS30,66 |
| 7 | Chave fenda ponta chata composição: aço e plástico 41500/033 1/4x8 - 8x125 mm | un | 2 | RS16,50 | WORKER | RS33,00 |
| 8 | Chave fenda ponta chata composição: aço e plástico 41500/033 1/4x8 - 8x200 mm | un | 2 | RS17,83 | WORKER | RS35,66 |
| 9 | Cone de Sinalização Flexível Emborrachado 75cm Laranja com Branco, modelo Safe Park, atende às exigências da Norma ABNT NBR 15.071. Confeccionado na cor laranja em material flexível (PVC), permite ser dobrado ao meio sem prejuízo ao seu formato original. Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV. | un | 20 | RS107,33 | BRALIMPIA | RS2.146,60 |
| 10 | Enxada Norte 2,0 Sem Cabo | un | 30 | RS62,08 | TRAMONTINA | RS1.862,40 |
| 11 | Enxó, Cabo De Madeira 60 Cm | un | 10 | RS62,50 | TRAMONTINA | RS625,00 |
| 12 | Escada de abrir , uso doméstico , manuseio prático e seguro , design moderno e pintura duradoura , escadas com fechamento simples , faixas de guarda e transportar . | un | 1 | RS344,30 | BOTAFOGO | RS344,30 |
| 13 | Foice Roçadeira Com Cabo Madeira 120cm : Referência: 77600615 . Material: Aço Carbono, Sistema: Chanfro e afiação, Pintura: Eletrostática a pó ,Cabo: Madeira, Olho: 32 cm,Tamanho do cabo: 120 cm | un | 10 | RS57,00 | TRAMONTINA | RS570,00 |
| 15 | Jogo de chave de boca : jogo de chaves fixas 8 peças | un | 1 | RS306,67 | WORKER | RS306,67 |
| 16 | Lâmina Serra Manual Bimetal 12 18 Dentes . Comprimento da lâmina : 300 mm (12"). Dentes por polegada : 18 dentes | un | 20 | RS14,67 | STARRETT | RS293,40 |
| 17 | Limas Chata Kf8 Com Cabo . Tipo de lima: bastarda . Material: aço de alto carbono. Comprimento x Largura: 200 mm x 20 mm. Materiais aptos: aço,ferro fundido. Com cabo: Sim | un | 10 | RS28,50 | VONDER | RS285,00 |
| 18 | Lixeira Papelreira Poste Parede 50 L. Seletiva Suporte Cores amarelas | un | 50 | RS394,78 | BRALIMPIA | RS19.739,00 |
| 19 | Marreta 1kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira | un | 2 | RS47,17 | MOMFORT | RS94,34 |
| 20 | Marreta 2kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira | un | 2 | RS78,00 | MOMFORT | RS156,00 |
| 21 | Marreta 5kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira | un | 2 | RS276,67 | MOMFORT | RS553,34 |
| 22 | Martelo De Unha 18mm Com Cabo De Madeira | un | 2 | RS37,17 | MOMFORT | RS74,34 |
| 23 | Martelo De Unha 27mm Com Cabo De Madeira | un | 3 | RS43,13 | MOMFORT | RS129,39 |
| 24 | Pá De Bico Com Cabo De Madeira Terminal D 71 Cm : Material do punho: Plástico Comprimento do punho: 63,8 cm, Comprimento total: 101 cm ,Altura: 24,8 cm ,Peso: 1,08 kg | un | 30 | RS57,33 | TRAMONTINA | RS1.719,90 |
| 25 | Pá Quadrada Com Cabo De Madeira 71 Cm 77464/434 - . Material do punho: Madeira . Comprimento total: 96 cm . Peso: 1,2 kg . Comprimento do punho: 61,2 cm . Altura: 24,2 cm . | un | 30 | RS57,00 | TRAMONTINA | RS1.710,00 |
| 26 | Pedra para Afiar Dupla Face 8 , Pedra dupla face produzida em óxido de alumínio. ideal para afiar facas em geral. Camada Grossa (grão 120) - Camada Fina (grão 180). Medidas: Comprimento: 8" (200mm). Largura: 2" (50mm). Espessura: 1"(25mm). | un | 10 | RS25,00 | TRAMONTINA | RS250,00 |
| 27 | Picareta chibanca, tamanho 4 com cabo. | un | 10 | RS142,33 | TRAMONTINA | RS1.423,30 |
| 28 | Rastelo estampado com 14 dentes , cor preto ; material cabo em madeira envernizado ; Altura: 4,4cm ; Largura: 36,4cm ;Profundidade: 124cm | un | 10 | RS40,33 | TRAMONTINA | RS403,30 |
| 29 | Rebitadeira Alicate Rebitador 4 Bicos . Rebitador manual tipo alicate , 4 Bicos Material do corpo do rebitador: Aço estampado Quantidade de bicos do rebitador: 4 bicos Comprimento total do rebitador: 260,0 mm Altura do rebitador: 110,0 mm Diâmetro máximo de rebite: 4,0 mm Tipo do rebite indicado: Acompanha: 1 bico de 2,4 mm, 2 bicos de 3,2 mm, 1 bico de 4,0 mm e 1 chave. Indicado para unir peças, como: chapas, tubos, perfis, entre outras, através de rebites de repuxo Possui corpo em chapa de aço estampado, proporcionando maior resistência, e cabo plastificado para maior conforto durante o manuseio | un | 2 | RS50,00 | VONDER | RS100,00 |
| 30 | Roçadeira A Gasolina 63cc + Óleo Stihl . Tempos do motor: 2 Cilindrada: 63 cc, Potência do motor: 3,2 kW . Capacidade do tanque de combustível: 1 L . Acessórios inclusos: - lâmina 3 pontas - carretel de nylon - Kit de ferramentas (Montagem da máquina) - Óculos de proteção - GALÃO MISTURADOR - Protetor Auricular - Óleo 2 Tempos 500ml Stihl 8017 H . Especificações Técnicas: - Tipo transmissão: Embreagem automática centrífuga, eixo rígido - Relação de redução: 16:19 - Rotação das lâminas de corte: Sentido anti-horário (visto pelo operário) - Capacidade do depósito de combustível: 1,1 Litros - Motor: Tipo: 1E40F-5D , Volume de deslocamento de ar: 63 CC. Potência máxima: 2,238 KW / 9000 RPM - 3HP, Carburador: Tipo diafragma, Método ignição: TCI, Método de arranque: Recoil, Lubrificante: Óleo para motores de 2 tempos, Combustível: Gasolina mistura com óleo lubrificante (relação de mistura 25:1). | un | 1 | RS1.483,33 | TRAMONTINA | RS1.483,33 |
| 31 | Serra Mármore Bosch Gdc 150 5 Pol 1500w 220v . Especificações técnicas: - potência absorvida: 1500w, - nº de rotações (sem carga): 12200 rpm, - peso: 2,6 kg - diâmetro do disco: 125 mm, - profundidade de corte: 264mm, - voltagem: 220v . acessórios: - 2 chaves sextavadas interiores. | un | 1 | RS620,00 | BOSCH | RS620,00 |
| 32 | Tambor (tipo bombona) Capacidade: 200 litros c/tampa de rosca. Altura com tampa: 1,10 m Diâmetro base: 120 cm Peso: 6 Kg Material: Plástico de alta densidade. Cor: Azul com tampa preta | un | 50 | RS270,00 | BIRIPLAST | RS13.500,00 |
| 33 | Tesoura de Cortar Gramas Podar Jardim 12 Polegadas , Comprimento da lâmina: 30cm Comprimento total: 50cm | un | 10 | RS45,67 | TRAMONTINA | RS456,70 |
| 34 | Turquesa Armador 12" Principais Características Matéria prima: Aço Especial (em Carbono)Tamanho: 12"Cor: Verde | un | 2 | RS103,17 | SÃO ROMÃO | RS206,34 |
| 35 | Vassoura Gari : Cepa Plástica 40 cm - Conteúdo da Embalagem:1 Vassoura Descrição: Vassoura tipo gari, cepa plástica, 40 cm, plicações de uso: Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos Destaques e diferenciais: Possui cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet e cabo grosso de 1,40 m encerado ,Características Técnicas: Material da cepa: Plástico Material das cerdas da | un | 400 | 26,79 | VONDER | RS10.716,00 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--------------------|
| vassoura: Fio tipo PET Largura da cepa: 72,0 mm Comprimento da cepa: 40,0 cm Altura das cerdas da vassoura: 180,0 mm , Número de fileiras de cerdas da cepa: 7 fileiras , Comprimento do cabo para vassoura: 1,40 m, Material do cabo da vassoura: Madeira , | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | RS68.677,89 |

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68- centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

FICHAS: 175

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de setembro de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de setembro de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 09 de Setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal de CEDRO-PE

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI ME

CNPJ Nº 20.008.831/0001-17

SILVANDRO DIEGO DE ABUQUERQUE FERREIRA

CPF Nº071.955.624-41

RG Nº 7.679.226 SDS/PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8F756FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Pregão Eletrônico n.º 009/2022

Processo n.º 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Ferramentas de forma parcelada para o atendimento da necessidade da Secretária de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE.

Aos 09 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e , nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal no 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 37.247.494/0001-13, inscrição estadual. nº 7846008, estabelecida na Rua PEDRO SCHWERTZ, nº745, Cruzeiro, Santa Rosa RS devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº Gilvani Eichelberger dos Santos , CPF Nº024.189.110-80, RG Nº 4100550344 SSP/RS, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.**

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de Ferramentas de forma parcelada para o atendimento da necessidade da Secretária de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo:

| ITEM: | DESCRIÇÃO DO ITEM: | UNID: | QUANT: | V. UNITÁRIO: | MARCA/MO DELO: | V. ORÇAMENTO |
|-------|---|-------|--------|--------------|----------------|--------------|
| 14 | Furadeira de Impacto Bosch 650W Velocidade . Informações técnicas - Referência 060123D5E1 Informações técnicas - Modelo GSB 13 RE Profissional Tipo De impacto Potência 650W , Velocidades Variável, Tamanho do mandril 1/2", Quantidade de peças 1, Capacidade de perfuração - Concreto: 13mm - Madeira: 25mm - Aço: 10mm Indicado para Uso profissional , Recursos Reversível, Comprimento do fio 2m, Voltagem 220 Volts, Tipo de tomada A (dois pinos finos e grandes), Consumo aproximado de energia 0,65 kWh Acessório para transporte Maleta, Cor Azul , Baixo nível de ruído Sim, Limitador de profundidade Sim, Empunhadora Sim, Trava Sim, Acessórios - 1 Chave de mandril - 1 , mpunhadora auxiliar - 1 Limitador de Profundidade . Peso aproximado - Peso do produto 1,6kg, Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 4,51kg, Dimensões do produto - Largura, 7cm Dimensões do produto - Altura 21cm Dimensões do produto - Profundidade 27,4cm, Dimensões do produto com embalagem - Largura 11,5cm Dimensões do produto com embalagem - Altura 29,5cm , Dimensões do produto com embalagem - Profundidade 34,5cm . | un | 1 | R\$808,86 | STANLEW | R\$808,86 |
| TOTAL | | | | | | R\$808,86 |

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas a espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na

autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

FICHAS: 175

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de Setembro de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 010/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022 de Setembro de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 09 de Setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal de CEDRO-PE

Northwest Maquinas e Ferramentas LTDA

CNPJ Nº 37.247.494/0001-13

GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

CPF Nº024.189.110-80

RG Nº 4100550344 SSP/RS

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:CBA857C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

Pregão Eletrônico n.º 010/2022

Processo n.º 011/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) de forma parcelada para o atendimento da necessidade da Secretária de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE.

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CEDRO ACADEMIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 19.204.840/0001-02, inscrição estadual nº26202146075, estabelecida à Rua Francisco Filgueira Sampaio, nº83, na cidade de Cedro PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr^o Vandernaldo José Ferreira, CPF nº 085.883.154-67, RG nº 8.156.689 SDS/PE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços Aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) de forma parcelada para o atendimento da necessidade da Secretária de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha

| ITEM: | DESCRIÇÃO DO ITEM: | UNID: | QUANT: | MARCA/MODELO: | V. UNITÁRIO: | V. TOTAL: |
|-------|---|-------|--------|---------------|--------------|-------------|
| 1 | Bota 7 léguas (par: número 38), Bota Impermeável Chuva Galocha Borracha Bota Limpeza. Detalhes Técnicos: - Cor da bota: Preto e amarelo - Tipo de solado da bota: PVC - Acabamento interno da bota: Com forro - Alta resistência e durabilidade | UNID: | 3 | GREDENTE | R\$53,00 | R\$159,00 |
| 2 | Bota 7 léguas (par: número 39), Bota Impermeável Chuva Galocha Borracha Bota Limpeza. Detalhes Técnicos: - Cor da bota: Preto e amarelo - Tipo de solado da bota: PVC - Acabamento interno da bota: Com forro - Alta resistência e durabilidade | UNID: | 2 | GREDENTE | R\$54,90 | R\$109,80 |
| 3 | Bota 7 léguas (par: número 42), Bota Impermeável Chuva Galocha Borracha Bota Limpeza. Detalhes Técnicos: - Cor da bota: Preto e amarelo - Tipo de solado da bota: PVC - Acabamento interno da bota: Com forro - Alta resistência e durabilidade | UNID: | 1 | GREDENTE | R\$55,67 | R\$55,67 |
| 4 | Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 34). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características Cabedal: Couro Forração Interna: Tecido não tecido Dorso: Napa Dolaro Sintética Solado: PU/PU Bidensidade Biqueira: Polipropileno Palmilha: Conflex. | UNID: | 2 | CRIVAL | R\$77,30 | R\$154,60 |
| 5 | Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 36). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características. Cabedal: Couro. Forração Interna: Tecido não tecido. Dorso: Napa Dolaro Sintética. Solado: PU/PU Bidensidade. Biqueira: Polipropileno. Palmilha: Conflex | UNID: | 8 | CRIVAL | R\$69,90 | R\$559,20 |
| 6 | Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 37). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características. Cabedal: Couro. Forração Interna: Tecido não tecido. Dorso: Napa Dolaro Sintética. Solado: PU/PU Bidensidade. Biqueira: Polipropileno. Palmilha: Conflex | UNID: | 4 | CRIVAL | R\$76,90 | R\$307,60 |
| 7 | Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 38). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características. Cabedal: Couro. Forração Interna: Tecido não tecido. Dorso: Napa Dolaro Sintética. Solado: PU/PU Bidensidade. Biqueira: Polipropileno. Palmilha: Conflex | UNID: | 18 | CRIVAL | R\$77,30 | R\$1.391,40 |
| 8 | Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 39). Bota de segurança | UNID: | 16 | CRIVAL | R\$69,00 | R\$1.104,00 |